



LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE (02) DUAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO DE INTERESSE



EDITAL
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO Nº 19003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 5.533/2025, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma presencial, a ser julgada pelo critério de **MELHOR TÉCNICA**, em **regime de Empreitada por Preço Global**, em razão do nível de qualificação técnica da agência a ser contratada for requisito essencial para a adequada execução contratual e soberano no processo de identificação da proposta mais vantajosa para a administração, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das Leis nº. 4.680, de 18 de junho de 1965 e 12.232, de 29 de abril de 2010.

HORA, DATA E LOCAL

Os invólucros contendo as Propostas Técnicas e de Preço deverão ser entregues pessoalmente, no Setor de Licitação, localizada na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas – BA, na sessão pública **marcada para às 09 horas do dia 12 de fevereiro de 2025. Os documentos de Habilitação serão entregues pelas agências classificadas, em dia e hora designada pela Comissão de Contratação.**

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão de Contratação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame. **CONTRATADAS:** Empresas vencedoras desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de duas agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse.

1.1.1. Estão incluídos ainda, como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

1.1.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 12.232/10.

1.1.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.



2. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência, no valor estimado de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**, os custos com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0100 - Gabinete da Prefeita / GAPRE
Projeto/Atividade: 2076
Elemento de Despesa: 33903900
Sub-Elemento: 33903992
Fonte do Recurso: 15000000

Unidade Orçamentária: 2301 - Fundo Municipal de Saúde / FMS
Projeto/Atividade: 2076
Elemento de Despesa: 33903900
Sub-Elemento: 33903992
Fonte do Recurso: 15001002

Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2076
Elemento de Despesa: 33903900
Sub-Elemento: 33903992
Fonte do Recurso: 15001001

Unidade Orçamentária: 1200 - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Projeto/Atividade: 2076
Elemento de Despesa: 33903900
Sub-Elemento: 33903992
Fonte do Recurso: 15000000

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência todo e sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas através de consórcio, cooperativa ou similares ou que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.3.1 Sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em processo de Recuperação Judicial, ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, inclusive Fundações Instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes até terceiro grau dos integrantes da Comissão de Licitação e de quaisquer outros servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos e supervisão dos serviços.

3.5. A participação na presente Licitação implica para a licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;
- b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;



d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7. Não serão recebidos nem aceitos invólucros entregues via Correio/ SEDEX /FAX ou Correio Eletrônico.

3.8. As Propostas Técnicas e de Preço, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, de forma certificada na forma da Lei competente. A não apresentação do referido instrumento não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

3.9. Nenhuma licitante poderá participar deste certame com mais de uma proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão adquirir o invólucro não identificado com solicitação através de ofício, na Superintendência de Comunicação - SUPCOM, localizada na Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N, Centro, Lauro de Freitas/BA - Centro Administrativo de Lauro de Freitas - CALF, até 24 horas antes da data designada para a primeira sessão desta licitação:

4.1.1. INVÓLUCRO 1

4.1.1.1 No INVÓLUCRO 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

4.1.1.2 O INVÓLUCRO 1 deverá ser entregue fechado e sem rubrica.

4.1.1.3 Para preservar – até a abertura do INVÓLUCRO 2 - o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o INVÓLUCRO 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

4.1.1.4 Elaborar e apresentar o Plano de Comunicação com as regras estabelecidas no edital.

4.1.1.4.1 A critério da Superintendência de Comunicação - SUPCOM, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

4.1.2 INVÓLUCRO 02

4.1.2.1 No INVÓLUCRO 2 deverá estar acondicionado o cópia do Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, com a identificação da licitante, e sem os exemplos de peça da ideia criativa e deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO 2

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial nº ____/2025



4.1.2.2 O INVÓLUCRO 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria antes da abertura deste INVÓLUCRO.

4.1.3 INVÓLUCRO 03

4.1.3.1 No INVÓLUCRO 3 deverão estar acondicionados os documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

4.1.3.2 O INVÓLUCRO 3 deverá ser entregue fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO 3

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial nº ____/2025

4.1.3.3 O INVÓLUCRO 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria do INVÓLUCRO 1, antes da abertura do INVÓLUCRO 2.

4.1.3.4 Apresentar os quesitos com as regras estabelecidas no edital.

4.1.4 INVÓLUCRO 04 - ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1.4.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto neste instrumento, acondicionada no INVÓLUCRO 4.

4.1.4.2 O INVÓLUCRO 4 deverá estar fechado e rubricado no lacre, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO 4

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial nº ____/2025

4.1.4.3 O INVÓLUCRO 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do INVÓLUCRO 2.

4.1.4.4 A proposta de Preços deverá ser apresentada na forma estabelecida no edital.

5 DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS 01, 02 E 03)

5.1 A licitante deverá apresentar proposta técnica estruturada de acordo com os seguintes quesitos:

- a) **Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia);**
- b) **Capacidade de Atendimento;**
- c) **Repertório;**
- d) **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.**

5.2 O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser entregue completo e sem identificação da licitante no invólucro “01”. O invólucro “02” deverá conter cópia identificada do Plano de Comunicação Publicitária encadernada, sem as peças referentes à ideia criativa. Os demais componentes da proposta técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão ser entregues no invólucro “03”.



5.3 A licitante deverá apresentar Plano de Comunicação Publicitária elaborado com base no Briefing, devendo o mesmo compreender os seguintes subquestos:

5.3.1 **Raciocínio Básico**, que será consubstanciado em texto no qual a licitante apresentará:

- a) diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA para enfrentar o desafio de comunicação;
- b) sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado e sobre os objetivos, geral e específicos, de comunicação expressos no Briefing.

5.3.2 **Estratégia de Comunicação Publicitária**, texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.3.3 **Ideia Criativa**: a licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, com comentários sobre cada peça e/ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

5.3.3.1 Os exemplos de peças:

- a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, layout e story-board impressos, para qualquer peça, e de “monstro” ou story-board animado para tv, cinema, internet e rádio.
- c) ‘boneca’ ou layout montado dos materiais de não mídia.

5.3.3.2 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou *passe-partout*. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 poderão ser dobradas.

5.3.3.3 Na elaboração de ‘monstro’ ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

5.3.3.4 Na elaboração do *storyboard* animado ou *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução.

5.3.3.5 O ‘monstro’ ou layout eletrônico e o *storyboard* animado ou *animatic* deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, executáveis em sistema operacional *Windows*.

5.3.3.6 Nessas mídias de apresentação (CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

5.3.3.7 Caso a Licitante opte por apresentar as peças na forma de “monstro”, layout eletrônico, *storyboard* animado ou *animatic* o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, pode ser apresentado solto ou fixado nas “pranchas”.

5.3.3.8 Fica a critério da Licitante apresentar todas as peças eletrônicas em uma única mídia ou cada peça em uma única mídia.

5.3.3.9 Caberá à licitante providenciar a mídia que julgar adequada.



5.3.3.10 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

5.3.3.11 Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet), de acordo com as seguintes orientações:

a) texto em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;

5.4.4.14. Nos casos de “monstro” ou layout eletrônico e de storyboard animado ou animatic, que deverão ser apresentados em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, a indicação do tipo de peça deve ocorrer nos nomes dos arquivos salvos, caso a Licitante opte por apresentar o CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO, solto. Caso opte por apresentar fixado na prancha, além da indicação do tipo de peça nos nomes dos arquivos salvos deve também constar a indicação do tipo de peça na prancha.

b) uma vez que essas mídias devem ser apresentadas na condição original, somente com a marca do fabricante, conforme descrito anteriormente.

5.3.3.12 Para fins de cômputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;

e) um filme e o *hotsite* que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;

f) um *banner* e o *hotsite* por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

g) Descrição de Áudio junto à apresentação de peça produzida, será considerado 01 (uma) peça.

5.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas e gráficos) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA;

b) simulação de plano de distribuição das peças, acompanhada de tabelas, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

b.1) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas da simulação do plano de distribuição das peças poderão ser apresentadas em papel A3 branco dobrado.

5.3.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos, o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente de mídia e não mídia.

5.3.4.1.1 Os valores ou custos indicados pelas licitantes que não correspondam aos efetivamente cobrados pelos veículos de comunicação, serão contabilizados como falha na elaboração da Estratégia de Mídia e Não Mídia, cabendo à Subcomissão Técnica diminuir a respectiva nota.

5.3.4.2 Todas as peças e/ou materiais que integrem a relação comentada de peças da ideia criativa deverão constar dessa simulação.

5.3.4.3 Em se tratando de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.3.4.4 Na simulação deve constar:

a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação;



- #### 5.3.4.6 MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da licitação, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;



- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atuação; estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV e internet, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.5 **Repertório**, deverá ser apresentado, em caderno específico consubstanciado em apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/expostos pela licitante.

5.5.1 Poderão ser apresentadas até **10 (dez) peças**, independente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça.

5.5.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/exposição e menção de pelo menos 01 (um) veículo/espço que a divulgou/expôs.

5.5.3 O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.5.4 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

5.5.5 As peças não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA.

5.6 Os **Relatos de Solução de Problemas de Comunicação** deverão ser apresentados, em caderno específico, até 02 (dois) cases, relatando, em no máximo, 02 (duas) páginas cada, soluções de problemas de comunicação.

5.6.1 Os relatos deverão ser elaborados pela Agência em papel timbrado ou com sua identificação e terão de que ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem se referir a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA.

5.6.1 A validação deverá ser feita no próprio Relato, e deverá constar, além do ateste dos relatos o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

5.6.2 Para cada Relato, é permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou material, independente do meio de divulgação, tipo ou característica da peça, caso em que, se incluídos:

a) O material em vídeo, os spots e/ou jingle, as peças de internet deverão ser fornecidos em CD, DVD, PENDRIVE ou HD EXTERNO; as peças gráficas impressas em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

b) Qualquer página com os documentos e informações na alínea acima poderá ser editada em papel A3 dobrado.

5.6.3 Os Relatos não podem se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA.

5.7 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a 10 (dez) páginas, ressalvada a relação das peças da ideia criativa e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes à estratégia de mídia e não mídia que não serão computados nesse limite de páginas.

5.8 A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA., as campanhas publicitárias das Propostas vencedoras poderão ou não vir a serem produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, quando da vigência do contrato.

6 JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Serão levados em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito:

6.1.1 Plano de Comunicação



6.1.1.1 RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO

- a) Das características da CONTRATANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Do papel da CONTRATANTE no atual contexto social, político e econômico;
- c) Do problema específico de comunicação da CONTRATANTE.

6.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito proposto a natureza e a qualificação da CONTRATANTE e a seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito proposto;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da CONTRATANTE com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE e sobre o problema específico de comunicação, os seus objetivos, os públicos, e a verba disponível.

6.1.1.3 Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da CONTRATANTE;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da CONTRATANTE e a sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos;

6.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritário;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos anteriores;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às alíneas a e b;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da CONTRATANTE;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

6.1.2 Capacidade de Atendimento

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias e o porte dos clientes;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a licitante esquematizado na proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta;



f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.1.3 Repertório:

- a) A ideia criativa e sua pertinência;
- b) A clareza das peças;
- c) A qualidade da execução e do acabamento.

6.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

6.1.4.1 Para o julgamento das propostas técnicas, a Subcomissão Técnica, levará em consideração o que prevê a Lei nº 12. 232 de 29 de abril de 2010, bem como os critérios abaixo relacionados.

6.1.4.2 Os julgamentos das propostas técnicas deverão ser feitos em planilha, sendo atribuído o peso de 100 (cem) para as propostas que obtiverem a nota máxima de 100 (cem) pontos que será apurado, segundo a metodologia a seguir:

a) Plano de Comunicação – 70 (setenta):

- a1) Raciocínio Básico - 10 (dez)
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – 20 (vinte)
- a3) Ideia Criativa - 20 (vinte)
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - 20 (vinte)

b) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – 30 (trinta)

- b1) Capacidade de Atendimento - 10 (dez)

c) Repertório – 10 (dez) pontos

- C1) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - 10 (dez)

6.1.4.3. A nota do quesito corresponderá a média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

6.1.4.4. A nota de cada licitante corresponderá a soma das notas dos quesitos e os licitantes tecnicamente classificados ficarão habilitados para abertura de seus INVÓLUCROS comerciais.

6.1.4.5 Serão melhores classificadas, na fase de julgamento da proposta técnica, as licitantes que obtiverem as 05 (cinco) maiores pontuações

6.1.4.6 Será desclassificada a licitante que:

- a) não atender as exigências do Termo de Referência e dos seus anexos;
- b) não alcançar na Proposta Técnica o total de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação 0 (zero) em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos

6.1.4.7 a subcomissão técnica prevista no § 1º do art. 10 da Lei 12.232/10 reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO 04)

7.1 As licitantes deverão apresentar as propostas de preços, em uma via, conforme modelo anexo e declaração prevista no edital.

7.2 Será desclassificada a licitante que apresentar Proposta de Preço sem concordar em praticar os seguintes descontos/honorários:

- a) desconto de ≤ que 40 % (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;



b) percentual de honorários de $\geq$ que 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;

c) percentual de honorários de $\geq$ que 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) percentual de honorários de $\geq$ 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

7.3 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Licitação considerará o preço por extenso

8 NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1 O julgamento final das Propostas Técnicas desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto no art. 9º da Lei nº 12.232/2010 para o Tipo Melhor Técnica.

a) Serão vencedoras do julgamento final das Propostas do Termo de Referência, as licitantes que tenham sido melhores classificadas no julgamento da Proposta Técnica e tenham concordado com o desconto/honorários determinados pela licitada, de acordo com os termos do Termo de Referência.

9. ENTREGA, FORMA DE APRESENTAÇÃO E DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

9.2 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 11.8. fiscalização), deste Edital.

9.3 Os documentos deverão estar acondicionados no INVÓLUCRO 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO 5

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência Presencial nº ____/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA

9.4 Para se habilitar a esta Concorrência, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

9.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
- i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que a licitante manteve ou mantém contrato e que executou ou está executando, a contento, serviços pertinentes e compatíveis, em características, com o objeto desta licitação. Deverá ser explícito nos atestados a boa qualidade dos serviços prestados, bem como estar claramente assinalado o cargo/função daquele que assinou o atestado em favor da proponente. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório.



- a.1) Para efeito de aferição da similaridade e compatibilidade com o objeto licitado, considerar-se-á como parcela relevante dos serviços: planejamento, criação, produção de rádio, TV, outdoor, produção gráfica, mídias sociais, mídia e atendimento.
- b) Declaração de que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico contratado, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- c) Indicação dos profissionais técnicos que serão disponibilizados para execução do contrato. **Os perfis técnicos exigidos destacam-se: diretor de criação, diretor de arte/designer gráfico, redator publicitário, produtor audiovisual, profissional de social media/gestor de mídias digitais, profissional de mídia, atendimento publicitário e planejador. Estes profissionais deverão estar devidamente contratados e disponíveis, de modo a assegurar a plena execução dos serviços de publicidade e a compatibilidade com as parcelas relevantes do objeto licitado, que abrangem planejamento, criação, produção de peças para rádio, TV, outdoor, mídias impressas, mídias sociais e demais veículos de comunicação.**
- d) Certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido perante o Conselho Executivo das Normas - Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda. (Lei n. 4.680, de 18 de junho de 1965).

9.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante



- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1 Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil.

10.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

10.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.

10.5 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

10.5.1 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

10.5.2 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.5.3 Qualquer tentativa da licitante influenciar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.5.4 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.5.5 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

10.6 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes;



- b) receber os Invólucros “01”, “02”, “03” e “04”, das licitantes em condições de participação;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

10.6.1 O Invólucro “01”, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se não:

- a) estiver identificado;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”;
- c) estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro “02”.

10.6.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros “02” e “04”, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação, e separá-los dos Invólucros “01” e “03”;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros “01”;
- c) abrir os Invólucros “03” e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros “01” e “03”;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão.

10.6.2.1 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros “01” e “03”, a Comissão Especial de Contratação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.6.3 A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

10.6.4 Abertos os Invólucros “01” e “03”, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

10.6.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade, caso contrário, consignará(ão) em ata o interesse de recorrer, oportunamente.

10.6.6 Após a lavratura da ata serão adotadas as seguintes providências:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros “01”, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros “03”, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;



f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

10.6.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.6.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros “02”.

Segunda Sessão

10.7 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros “01” e “03”), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros “02”;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro “01”) com as vias identificadas (Invólucro “02”) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 13, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.
- h) A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada após o resultado proferido. O prazo para interposição de recurso, será único e processado.

10.7.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Contratação 03.

Terceira Sessão

10.8 A Comissão poderá na mesma sessão anterior dar continuidade ao certame ou convocar as licitantes, na forma do item 13 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros “04”, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “04”;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar negociação com a licitante mais bem classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 14.133/21, art. 61, § 1º, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;



- h) declarar vencedoras do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços as licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica que tiverem apresentado a Proposta de menor preço ou que concordarem em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 13 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação. O prazo recursal será único, conforme disposto no item 14.
- j) Solicitar das licitantes classificadas, que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou outro definido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO apresentem o Invólucro “05”, contendo os documentos de habilitação.

Quarta Sessão

10.9 A Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes para participarem da quarta sessão, ocasião em que serão recebidos e abertos os Invólucros “05” - Documentos de Habilitação, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber e abrir os Invólucros “05”, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros “05”;
- e) informar o seguinte:
 - e1) o resultado da habilitação;
 - e2) que na ausência de algum representante legal, o resultado da habilitação será publicado, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;
 - e3) que será publicado o nome das licitantes vencedoras desta concorrência, ocasião em que será aberto o prazo recursal em fase única, para todas as fases da presente licitação.

11 DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1 A critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja a publicação no Diário Oficial do Estado é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Município;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **(03) três** dias úteis antes da data marcada para início do presente certame, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03(tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de (03) tres dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Especial de Contratação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4 A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada imediatamente a cada resultado proferido, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



12.4.1 A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de (03) três dias úteis com início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição de recurso.

12.6 Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação 03 poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (03) três dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso devidamente instruído à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados de seu recebimento.

12.6.1 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.8 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, na sala da Comissão Especial de Contratação, em horário a ser indicado por esta Comissão.

12.9 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item 16.1 deste Edital e assinarem o termo de contrato, nos moldes da minuta constante no Anexo IV.

13.2 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS lhes aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas na forma do item 15.2.

13.4 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

13.4.1 Esse prazo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 108 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, observado o contido na Cláusula Décima Quarta da sua minuta, constante no Anexo IV, deste Edital.

13.6 Às contratadas poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.8 Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste Edital e do contrato que vier a ser assinado.

13.9 A contratada deverá prestar esclarecimentos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.



13.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolvam o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, se houver expressa autorização desta.

13.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

13.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

13.13 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

13.13.1 A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar às contratadas que melhorem a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

13.14 Integrará o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenha servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, as Propostas de Preços com elas negociadas.

14 DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia e assinar o contrato, nos moldes da minuta anexa.

14.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Prefeitura poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 Se a licitante vencedora se recusar e a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a Prefeitura lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.5 O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas

14.6 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15 REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

15.5 A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

15.6 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato, constante no Anexo IV, deste Edital.



16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

16.2 A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

16.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou classificação, conhecido após o julgamento.

16.4 Se ocorrer inabilitação ou desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

16.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS.

16.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.7 A Comissão Especial de Contratação poderá, no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Contratação 03.

16.8 Para fins desta Concorrência, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.9 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral do Município de LAURO DE FREITAS para as providências devidas.

16.10 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I, do Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021.

16.11 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

16.12 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

16.13 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.14 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

16.15 Correrão por conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

16.16 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de LAURO DE FREITAS/BA, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.17 A entrega de qualquer documento relativo à presente licitação, à exceção dos citados no preâmbulo deste Edital, deverá ser feita na Comissão de Contratação, no horário das 9h às 16h, na Praça João Thiago dos Santos – S/N – Centro – Lauro de Freitas - BA. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação por e-mail para o endereço copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas.

16.18 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na página do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – no endereço <https://portal.io.org.br/ba/laurodefreitas/licitacoes>, até a data da realização da sessão pública de recebimento da documentação e propostas, tendo em vista que quaisquer esclarecimentos, referentes a este Edital, serão disponibilizados no referido endereço sem a identificação das consulentes.

16.19 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Briefing.
- b) Anexo II: Modelo de Procuração.
- c) I: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração.
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.
- e) Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração de Conhecimento do Instrumento Convocatório.

Lauro de Freitas/Ba, 12 de dezembro de 2025

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretor de Licitações



ANEXO I

BRIEFING

1. Informação geral e dados estatísticos

Lauro de Freitas é uma espécie de Portão de Entrada e Capital Regional do Litoral Norte (Costa dos Coqueiros), estando reservado o importante papel de servir de modelo de desenvolvimento sustentável, para as demais localidades dessa extensa orla marítima que se estende até os limites do Estado de Sergipe.

A base aerea de Ipitanga, que hoje é o Aeroporto Deputado Luiz Eduardo Magalhães, um dos maiores aeroportos do país, é um dos maiores marcos do desenvolvimento de Lauro de Freitas. Segundo o [Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística](#), em 2024 sua [população](#) era estimada em 217 960 [habitantes](#), espalhados em 57,94 quilômetros quadrados, resultando em uma densidade demográfica de 3 778 habitantes por quilômetro quadrado e uma média de 2,69 moradores por residência. O município é um dos que mais crescem no país e foi considerado o sexto município com maior crescimento populacional na Bahia, em comparação com o censo de 2022.

Lauro de Freitas, teve um crescimento do PIB de 3,4% em 2024, impulsionado pelo setor de serviços que inclui o comércio e se consolidou como o grande motor da economia no período. A cidade também tem sido um vetor imobiliário importante para todo o estado. Os maiores aumentos na proporção de pessoas vivendo em apartamentos ocorreram em Lauro de Freitas (de 6,1% em 2010 para 25,2% em 2022), Itabuna (de 12,7% para 24,6%) e Simões Filho (de 7,6% para 16,8%). Dados do IBGE de 2022.

O custo de vida mais baixo, comparado a capital, é reforçado pelos valores de tributos como o IPTU e a taxa condominial, que é até 50% menor. Além disso, a facilidade de deslocamento, por conta da proximidade entre as regiões da cidade que já ofertam opções variadas de comércio e serviços, educação e saúde, também servem como incentivo para quem está procurando uma nova moradia com bom preço e qualidade de vida.

Outro setor que tem sido fundamental para o desenvolvimento da cidade é o setor de serviços e comércio. Em 2022, 126,512 empregados foram reportados, 66.9% em Serviços, 13.4% em Comércio, e 12.3% em Indústria. Em 2023, o município registrou um crescimento no mercado de trabalho, com mais de 126 mil vínculos empregatícios.

A rede hoteleira do município é composta por mais de 20 empreendimentos. Lauro de Freitas é o portal de entrada da Zona Turística da Costa dos Coqueiros. No município começa o Litoral Norte da Bahia, com suas três praias que atraem visitantes todos os dias. A praia de Ipitanga é um verdadeiro point privilegiado pelos surfistas, já a praia de Vilas do Atlântico chama atenção por suas piscinas naturais na maré baixa e a Praia de Buraquinho onde o encontro do rio com o mar oferece um espetáculo de rara beleza, atraindo adeptos do esporte náutico.

Outros destinos procurados são as inúmeras casas de shows, que movimentam a cena do entretenimento na cidade, além dos bares e restaurantes, que oferecem à mesa uma gastronomia variada, desde a comida baiana, tão aclamada por todo o mundo, a iguarias de diversos países, são pratos japoneses, mediterrâneos, árabes, italianos entre outros.

Atividades turísticas não faltam, pois, o município apesar da sua reduzidíssima extensão com cerca de 58Km², possui belas praias, rios com possibilidades de serem ainda recuperados, quedas d'água, manguezal e resquícios da Mata Atlântica, dentre outras belezas naturais. Uma rica história, grande influência da cultura indígena, que ficou gravada na nomenclatura de vários de seus lugares, uma grande herança da cultura africana que se expressa em seus muitos terreiros de candomblé, grupos de capoeira, na voz e ritmo de seus sambistas, no artesanato que sai de seus teares e da cultura europeia, manifestada nas rezas de Santo Antônio, nas procissões, nos ternos de reis, no carnaval e outras manifestações populares, além da rica arquitetura e azulejaria do seu templo de mais de quatro séculos, localizado na sua praça principal.

2. Desafio de Comunicação

Hoje quando se pensa em Lauro de Freitas, duas definições principais despertam nossas ideias: é perto de Salvador, e problemas com mobilidade e trânsito. Paralelo a isso ainda emerge uma terceira vertente, como se Lauro fosse uma cidade de passagem entre Salvador e o Litoral Norte sem muita identidade de onde começa e onde termina.

Nosso desafio é fazer perceber que Lauro é apresentar uma grande metrópole, e posicioná-la no cenário das cidades mais importantes da Bahia e do Nordeste. Uma cidade boa pra se viver, perto de tudo, e cheia de oportunidades para quem quer fixar residência, trabalhar e investir.

Localização privilegiada: Próximo ao aeroporto, metrô, Litoral Norte e acesso a BR 324. Lugar bem localizado, ideal para quem quer bons serviços, investimentos, qualidade de vida e oportunidade de trabalho.

Vetor imobiliário: Oportunidade para financiamento de novas moradias e ao mesmo tempo prestação contínua de serviços na área da construção civil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Oportunidade de emprego: No quesito empregabilidade a cidade tem tido um crescimento exponencial. O setor de serviços foi o mais representativo na economia de Lauro de Freitas em 2020, com 62,3% do PIB do município. Em 2023, o município registrou um crescimento no mercado de trabalho, com mais de 126 mil vínculos empregatícios.

Turismo de negócios: A rede hoteleira do município é composta por mais de 20 empreendimentos. Lauro de Freitas é o portal de entrada da Zona Turística da Costa dos Coqueiros. O turismo focado para a área de negócios com uma localização privilegiada é um ponto positivo da cidade.

Nos últimos anos a população tem perdido a sensação de pertencimento e orgulho devido as precariedades dos serviços básicos prestados, principalmente no que se refere a manutenção da cidade. Agora essa realidade tende a mudar com a prestação de serviços normalizada, e a perspectiva de mudança que pode refletir na satisfação da população em dizer que mora em Lauro de Freitas.

3. Objetivos de Comunicação – Geral e Específicos

Geral

Lauro de Freitas tem uma localização estratégica, próxima ao Aeroporto de Salvador e à Zona Turística da Costa dos Coqueiros. A cidade tem se destacado pelo crescimento imobiliário, pela geração de empregos e pelo turismo de negócios. Apesar disso, a imagem do município ainda está atrelada a desafios como mobilidade urbana e a falta de identidade própria no cenário regional. O objetivo deste briefing é demonstrar a necessidade de uma comunicação estratégica, através de uma campanha publicitária para fortalecer a percepção de Lauro de Freitas como uma cidade vibrante, estruturada e repleta de oportunidades.

Específicos

- Potencialidade na geração de emprego e empreendedorismo;
- Boa localização e qualidade de vida;
- Bons serviços e disponibilidade de moradia

4. Públicos-alvo

- Moradores da cidade (população economicamente ativa, moradores da cidade há cerca de 5 anos)
- População da capital e cidades da região metropolitana.

5. Praças

As praças devem ser propostas pela licitante na estratégia de mídia, de acordo com os objetivos de comunicação, geral e específicos, apresentados neste Briefing, neste caso Lauro de Freitas, Salvador, e cidades que compõem a região metropolitana.

A Prefeitura tem quatro empenas próprias localizadas nos seguintes pontos:

Ladeira do Metrô – Entrada da cidade;

Saída da cidade – Em frente da estação do Metrô

Portão – Em frente a estação de portão nos dois sentidos. (Sentido Camaçari, sentido Salvador).

O site e as redes sociais da prefeitura também podem ser ferramentas utilizadas para divulgação da campanha.

6. Período

Para melhor utilização da verba a campanha de mídia e não mídia deve durar entre 20 e 30 dias.

7. Verba Referencial para Investimento

No cálculo da alocação dos valores para a produção, veiculação, exposição e ou distribuição da campanha publicitária, a licitante utilizará como referencial a verba de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), dividido da seguinte forma: 700 mil para investimento em mídia e 300 mil para criação e produção.

8. Pesquisas e Outras Informações

<https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/lauro-de-freitas>

9. Recursos Próprios de Comunicação

Portal da Prefeitura de Lauro de Freitas

www.laurodefreitas.ba.gov.br

Redes Sociais oficiais da Prefeitura

[preflaurodefreitas](https://www.facebook.com/preflaurodefreitas)



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto:

Representar a outorgante na Concorrência Nº _____ – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Poderes:

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.,.....de de 20__.

NOME CARGO EMPRESA

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário **comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.**



ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº ____/____ - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Declaramos que, na vigência do contrato, concordaremos em adotar a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto de $\leq$ 40 % (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) percentual de honorários de $\geq$ 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;
- c) percentual de honorários de $\geq$ 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) percentual de honorários de $\geq$ 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

A contratada fará jus a remuneração acima, independente do recebimento ou não do desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

A contratada repassará à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, o percentual de 3% (três por cento) do desconto padrão de agência, concedido pelos veículos de divulgação.

O prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias.

.....de

de 20__.

LICITANTE/CNPJ

(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº _____/ 2025

Processo nº 19003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM(O)A _____ E (O) A _____, ABAIXO

QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Secretaria _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e a AGÊNCIA DE PUBLICIDADE 01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, com sede em (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por (NOME COMPLETO), brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx Inscrito no RG sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade e propaganda, oriundo da Concorrência Nº _____/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1.O presente contrato tem como fundamento a Concorrência nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, das normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, bem como Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária e das disposições deste Edital e de seus anexos.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições, o Edital da Concorrência nº _____/PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS e seus anexos, bem como as propostas da Contratada.

1.3. A **CONTRATANTE** publicará o extrato resumido do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, nos termos da legislação aplicável

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **02(duas)** Agências de Publicidade e Propaganda, para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto e atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do **CONTRATADO**.

2.2. Os serviços objeto deste contrato compreendem:

2.2.1. Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

2.2.1.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

2.2.1.2. À produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

2.2.1.3. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.2.2. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 2.2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.2.3. Os serviços previstos no subitem 2.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações-públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.2.3.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem anterior o patrocínio de mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio de transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivo período, até o limite definido na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. Para as prorrogações, será observado o resultado das avaliações semestrais previstas na Cláusula Sétima, deste Contrato, (subitens 7.10. e 7.10.1).

CLÁUSULA QUARTA - VALOR GLOBAL E ORÇAMENTO

4.1. O valor global deste Contrato é de

4.2. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

CÓDIGO REDUZIDO:

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

5.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 5.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 5.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 5.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 5.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 5.1.12. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1 Neste ato, desde já, fica designado o Secretário (a) de Comunicação, pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, para ser a GESTOR (A) deste CONTRATO e um servidor, pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, para ser o FISCAL deste CONTRATO;
- 7.2. Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato.
- 7.3. Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 7.4. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 7.5. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 7.6. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 7.7. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.8. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.



7.9. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.10. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.

7.11. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

7.12. O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.13. A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

7.13.1. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

7.14. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado.

7.15. Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de prestação de serviço; recusar o serviço, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

- a) desconto de $\leq$ que 40 % (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda da Bahia, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) percentual de honorários de $\geq$ que 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes a execução do contrato;
- c) percentual de honorários de $\geq$ que 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) percentual de honorários de $\geq$ 15% (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção, à execução técnica e à reutilização de peças e/ou material cuja distribuição não proporcione o licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

8.2 A Contratada fará, ainda, jus ao Desconto de Agência concedido pelos veículos de divulgação, na forma da Lei 12.232/10, repassando à CONTRATANTE o percentual de 3% (três por cento).



CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência – à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois – concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11, da Lei nº. 4.680/65, repassando à CONTRATANTE 3% (três por cento) desse valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 As Agências que forem contratadas deverão ceder a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato;

10.2. O valor dessa cessão deverá ser considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato;

10.3. A Superintendência de Comunicação - SUPCOM poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências que serão contratadas, seus empregados, prepostos ou subcontratados;

10.4. A Superintendência de Comunicação - SUPCOM, as peças criadas pelas agências que serão contratadas poderão ser reutilizadas por outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante as agências contratadas;

10.5. Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, as agências que serão contratadas deverão solicitar de cada contratada 3 (três) orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a Superintendência de Comunicação - SUPCOM escolha uma das opções;

10.6. Nos casos de cessão por tempo limitado, as agências condicionarão a contratação do serviço pelo período indicado pela Secretaria Municipal de Comunicação e utilizará os trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais e conexos, dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

10.7. Quando a Superintendência de Comunicação - SUPCOM optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, as agências contratadas deverão se comprometer a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

10.7.1. Explicitem a cessão total e definitiva, por estes terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes e demais trabalhos assemelhados;

10.8. Poderá ser estabelecido pela Superintendência de Comunicação - SUPCOM, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.9. Quaisquer remunerações devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já inclusa no custo de produção.

10.10. A agência contratada deverá se comprometer a fazer constar, em destaque, sempre que possível, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra (s) consagrada (s), incorporada (s) a peça e os de cessão dos demais direitos.



10.11. A agência contratada deve se comprometer a fazer constar, sempre que possível, dos respectivos ajustes que vierem a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob à forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.11.1. Que será entregue a Prefeitura uma cópia, através de link ou arquivo digital, de todo o material produzido;

10.11.2. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material só a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA que poderá a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

10.11.3. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

10.13. E garantido a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos as agências, ou a terceiros, antes da assinatura do contrato.

10.14. Fica garantida a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS/BA a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

10.15. A Superintendência de Comunicação - SUPCOM, poderá aproveitar para veiculação ou reveiculação, peças produzidas para outros Órgãos, Entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, a agência contratada ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A realização do pagamento dos serviços de todos os Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização de trabalho - AT ou da autorização de veiculação - AV, com o autorizo da Superintendência de Comunicação - SUPCOM ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal, fatura/nota fiscal do terceirizado, comprovação da execução do serviço com 02 cópias quando for mídia; são as certidões do INSS, FGTS, CNDT, ESTADUAL e MUNICIPAL e, sempre que possível, 03 (três) orçamentos para produção, ou havendo impossibilidade a apresentação de carta contendo a justificativa.

11.2. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

11.3. Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

11.4. Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

11.5. Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

11.6. Os documentos de cobrança e demais necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, dos quais deverão constar a citação ao número do respectivo contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

11.7. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.



11.8. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de Lauro de Freitas/BA, ou manter atualizadas as certidões junto ao órgão CONTRATANTE.

11.9 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa.

11.10 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.

11.11. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

11.11.1. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11.2. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor correspondente ao valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia e assinar o contrato, nos moldes da minuta anexa.

12.3 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Prefeitura poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Se a licitante vencedora se recusar e a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a Prefeitura lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.4.1 O disposto no item anterior não se aplica às Licitantes convocadas.

12.5. Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SIGILO

13.1. A CONTRATADA somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

13.2. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, mesmo após o término deste Contrato.

13.2.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021, e sujeitará a CONTRATADA às penas cabíveis e às indenizações por perdas e danos previstos na legislação ordinária.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com outra penalidade;

14.1.2. Multa: será aplicada nos seguintes casos:

14.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma a seguir, garantida a defesa prévia:

a) Atraso na apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato (Cláusula Décima Segunda): em 1% (um por cento) do valor total da garantia prestada, por dia de atraso, conforme subitem 12.1. deste contrato, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

b) Ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,01 % (um centésimo por cento) do valor global deste instrumento, por dia de atraso.

14.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) Quando a CONTRATADA incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do subitem 15.1.1. deste Contrato (rescisão unilateral): em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato.

b) Não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, após o limite de prazo constante na alínea "e" do subitem 14.1.2.1. na forma estabelecida neste Contrato: em 50% (cinquenta por cento) do valor total da garantia prestada, conforme subitem 12.1. deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

c) Pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 5.1.26 deste Contrato: em 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

d) Utilizar o presente Contrato em qualquer operação financeira, conforme subitem 5.1.18 deste Contrato: em 10% (dez por cento) do valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas neste Contrato.

e) Ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas alíneas anteriores: em 0,1% (um décimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento.

14.1.2.3. As multas previstas nos subitens 14.1.2.1. e 14.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas do subitem 14.1.2.1 limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado deste Contrato, sendo que, acima desse percentual a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão contratual.

14.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a CONTRATADA responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela CONTRATANTE.

14.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.6 deste Contrato.

14.1.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo período não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) Se a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) Apresentação de documentos falsos ou adulterados;

d) Cometimento de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.



14.1.2.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 14.1.2.4.

14.1.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, previsto na Lei nº 14.133/2021, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

14.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.3. As sanções previstas no subitem 14.1.1. poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 14.1.2., facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

14.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

14.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

14.5. O valor das multas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula décima quarta:

15.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) O não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos, tais como:
 - a.1) Não-apresentação ou não-atualização da garantia de execução contratual;
 - a.2) Não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - a.3) Utilização deste Contrato em qualquer operação financeira;
 - a.4) Descumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega do produto ou do serviço;
- d) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- g) Cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- h) Decretação de falência da CONTRATADA;



- i) Dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- l) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste Contrato.

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

15.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

15.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 15.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 15.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.6. A rescisão de que trata o subitem 15.1.1., exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) Retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

15.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 15.6., a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



16.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

16.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;
- d) Quando conveniente a substituição da garantia de execução contratual.

16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) O empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) Ajustes no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da CONTRATANTE.

16.2.2 TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor.

16.3. Os Termos Aditivos ou as Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que estejam de acordo como Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

17.2. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado - DOE, as suas expensas, na forma prevista no Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas pelo Foro da Comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

_____, XX de XXXXXXXX de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG:

CPF:

Nome: _____

RG:

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Agência _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, __de _____ de 2024.

(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio, gerente ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Agência _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei o CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

Cidade/UF, __ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante da Licitante, com indicação do seu nome e cargo)

OBSERVAÇÃO: Caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio, gerente ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS REFERENTES AO CREDENCIAMENTO